

*Estou de acordo com o Veto do Sr.
Prefeito Municipal
Juazeiro do Norte, 10 de junho de 1968*



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 318,

de 7 de Junho de 1.968.

**CONCEDE AUMENTO DE TRINTA POR CENTO (30%) SOBRE OS
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO E DO PROFESSORADO MU-
NICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o aumento de TRINTA POR CENTO (30%) sobre os vencimentos do Funcionalismo e do Professorado Municipal de Juazeiro do Norte.

§ ÚNICO - Ficarão também, com direito ao aumento de vencimentos constante deste artigo, os Funcionários Aposentados desta Municipalidade.

Art. 2º - (V E T A D O) -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 7 de Junho de 1.968.

Dr. José Mauro Castel Branco Sampaio
Prefeito Municipal

Luizela Franca Mariano
Secretária Geral de Administração